



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

LEI Nº 472, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1 991.

"Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Ramão José Aquino Pereira um terreno urbano com 333,30 (trezentos e trinta e três vírgula trinta) metros quadrados de área, situado à Rua Dourados, bairro Vila Nova, quadra 121, matrícula no CRI de Ponta Porã nº R-3-12.855, pelo preço fixo de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei será destinado à obras de supiação da quadra de esportes do bairro Vila Nova.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária em vigor, suplementada até o limite necessário com recursos de verbas superavitárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio João, aos seis (6) dias do mês de Novembro de 1 991.


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal